



PROCESSO N.º 154/05
PARECERES N.ºs 154/05

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fis. n.º 02
Proc. 154/05
Presidente

Assis, 10 de junho de 2005.

Ofício D.A. Nº 110/2005
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 64/2005.

117/05

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2528 Data 13/06/05
Horário 14:30
Responsável

Senhor Presidente,

A Autarquia Municipal de Esportes de Assis – AMEA, é devedora junto à SABESP, proveniente de fornecimento de água, correspondente ao período de junho a outubro de 2000, cujo valor, atual, é de R\$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais).

Assim, para a quitação daquela pendência e para que a Autarquia deixe de ser inadimplente, o Executivo solicita da Câmara Municipal autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Anual do Município, no valor de R\$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais) mediante o Projeto de Lei nº 64/05 que ora encaminha, por intermédio de V. Exa., objetivando a regularização junto à SABESP.

Contando com o inestimável apoio dos Nobres Vereadores, aproveitamos do ensejo para renovarmos a V. Exa. e a eles, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Orçamento, Finanças e Con-
tabilidade
Câmara Municipal de Assis, 14/06/05
Chefe do Departamento do Legislativo

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis/SP.





PROCESSO N.º 154/05
PARECERES N.ºs 154/05

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fis. n.º 03
Proc. 154/05
Presidente

11/6/05

PROJETO DE LEI N.º 64, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional, Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

12.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
12.1	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO		
27.811.00532.133	A BOLA DA VEZ – AÇÃO E COMPETIÇÃO		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$		10.830,00

Art. 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

12.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
12.1	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO		
27.811.00532.133	A BOLA DA VEZ – AÇÃO E COMPETIÇÃO		
(670) 319013	Obrigações Patronais.....R\$		10.830,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de junho de 2.005.


ÉZIO SPÉRA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 04
Proc. 154/05
Presidente

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 117/2005
PARECER Nº 154/2005

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para fins que especifica.

O Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, objetiva a abertura de crédito adicional especial no valor total R\$ 10.830.00 (Dez mil, oitocentos e trinta reais), os quais, segundo ofício de encaminhamento do projeto, serão destinados para atendimento das despesas com fornecimento de Água em que a Autarquia Municipal de Esportes é devedora junto à Sabesp.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional especial, o Poder Executivo está indicando que serão provenientes da anulação parcial e/ou total conforme projeção anexada ao projeto em testilha.

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º	05
Proc.	124/05
Presidente	

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Outro lado, por tratar-se de reforço de dotação orçamentária, o crédito prescinde do cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Conforme dispõe o § 1º, inciso XIII do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores que compõe esta casa de Leis.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 14 de junho de 2005.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico